

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 618/2025

EMENTA: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, PROVIDÊNCIAS QUANTO A NECESSIDADE URGENTE DE REMANEJAMENTO DA FAIXA DE PEDESTRE LOCALIZADA NA AVENIDA PROF. ADIB CHAIB, Nº 2.377, CENTRO.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES e VEREADORAS.

Apresento a V.Exa. nos termos do Art. 160 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, para que através da Secretaria de Mobilidade Urbana realize estudos para providências em atendimento a reinvindicação de moradores e proprietários de imóveis, a respeito da necessidade urgente de remanejamento da faixa de pedestre localizada na Avenida Prof. Adib Chaib, em frente ao nº 2377.

Importante consignar que, segundo informações de proprietários de imóveis e moradores, esta indicação já foi objeto de diversos protocolos anteriores em âmbito da Administração por eles, sem terem obtido uma resposta satisfatória, contudo, salientamos que a atual posição da faixa de pedestre tem gerado sérios transtornos aos moradores e estabelecimentos locais. Ao invés de facilitar a travessia segura dos pedestres, a faixa, em sua localização inadequada, impede o estacionamento adequado dos veículos que atendem tanto ao imóvel quanto às lojas adjacentes, dificultando a operação comercial e o bem-estar e segurança dos munícipes que por ali trafegam.

Além disso, alegam que o prédio comercial em questão abriga serviços importantes, como um escritório de advocacia e outros estabelecimentos, que necessitam de espaço para estacionar e descarregar materiais em frente ao imóvel. A situação torna-se ainda mais crítica com a nova pintura da faixa e a colocação de bicos de esquina que foram recentemente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

realizadas, resultando em penalizações indevidas para os veículos que param para atender as demandas comerciais.

Ressalta-se que, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro e os processos protocolares anteriores feito por um dos proprietários de imóvel no local (processos nº 5687/18 e nº 82977/18), a faixa de pedestre deve ser posicionada de forma a não inviabilizar o acesso aos estabelecimentos e respeitar o fluxo de pedestres.

Diante disso, solicitamos a intervenção da Secretaria de Mobilidade Urbana para:

- Analisar a reconsideração da localização da faixa de pedestre;
- Promover a realocação da faixa para um ponto que não interfira nas operações comerciais e na mobilidade dos moradores e demais munícipes que por ali precisam trafegar.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 01 de agosto de 2025.

VEREADOR MANOEL PALOMINO





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=TY67MAR819E78X76, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TY67-MAR8-19E7-8X76